

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

Lei 1.512/ 2002

“Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências correlatas”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Raimundo Alves Filho:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Piracuruca** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Orçamento Geral do Município, exercício de 2002, acrescido do crédito especial nos termos a seguir.

I - 08.244.021.2043 Manutenção do Prato do Dia	(R\$)
33.90.30.00.00.001 Material de Consumo	81.000,00
33.90.30.00.00.000 Material de Consumo	10.000,00
33.90.36.00.00.001 Outros Serv. de Terc. Física	3.000,00
33.90.36.00.00.000 Outros Serv. de Terc. Física	<u>15.000,00</u>
Total	109.000,00

II - 12.361.003.1009 Construção e Recuperação de Escolas	
44.90.51.09.00.01	R\$ 250.000,00

Art. 2º - Estas despesas serão cobertas com recursos provenientes de convênios a serem firmados com o Estado, não previsto no orçamento 2002.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2002.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretária Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o N° 1.512/2002. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes aos 29 (vinte nove) dias do mês de abril do ano de dois mil dois.


Adalberto Leite Alves
Secretário de Adm. Finanças